



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1171 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 5 de abril de 2019 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
OUTROS	3
PODER LEGISLATIVO	3
ASCAM	3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.616/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente e efetivo do Município de Aquidauana, de acordo com que preconiza o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 4,17% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente aos profissionais do magistério do Município de Aquidauana, em observância aos preceitos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 3.º - Aos servidores abrangidos pela presente Lei, cuja remuneração, aplicado o percentual definido no art. 1.º, seja inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), fica automaticamente garantido e concedido abono salarial até completar a importância equivalente ao salário mínimo vigente do País.

Art. 4.º - As disposições da presente Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor e surtirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 2.616/2019

Tabela I – Remuneração

Cargos de Proventos Efetivo

Nível I – Elementar

Nível II – Ensino Fundamental Incompleto

Nível III – Ensino Fundamental Completo

Nível IV - Ensino Médio

Nível V – Superior

Nível VI – Enfermeiro ESF/Dentista ESF

Nível VII – Médico ESF

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	961,03	983,91	1.052,56	1.121,20	1.189,85	1.258,49	1.327,14	1.391,20
II	1.006,80	1.033,10	1.105,18	1.177,26	1.249,34	1.321,42	1.393,50	1.465,57
III	1.046,84	1.076,16	1.151,22	1.226,32	1.301,39	1.376,48	1.451,56	1.526,64
IV	1.212,73	1.254,48	1.342,02	1.429,53	1.517,06	1.604,57	1.692,10	1.779,62
V	2.551,31	2.870,22	3.189,14	3.508,04	3.826,96	4.145,87	4.464,78	4.783,70
VI	3.478,02	3.912,77	4.347,53	4.782,28	5.217,03	5.651,78	6.086,53	6.521,29
VII	6.950,32	7.819,11	8.687,90	9.556,69	10.425,47	11.065,45	12.163,04	13.031,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 2.616/2019

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

TABELA SALARIAL DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE PEDAGÓGICO		
Habilitação	Magistério/Normal Médio Pro Infantil	Lic. Plena

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1407
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Classe		A	B
Ref.	Coef.	1	1,05
1	1	1.791,07	1.880,62
2	1,2	2.149,28	2.256,75
3	1,3	2.328,39	2.444,81
4	1,4	2.507,50	2.632,87
5	1,5	2.686,61	2.820,94
6	1,6	2.865,71	3.009,00
7	1,65	2.955,25	3.103,01
8	1,7	3.044,80	3.197,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 2.616/2019

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO –(20 H) /2018						
CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	1.281,98	2.051,17	2.307,56	2.563,96	2.820,36
B	1,2	1.538,38	2.461,40	2.769,08	3.076,75	3.384,43
C	1,3	1.666,57	2.666,52	2.999,83	3.333,15	3.666,46
D	1,4	1.794,77	2.871,64	3.230,59	3.589,54	3.948,50
E	1,5	1.922,97	3.076,75	3.461,35	3.845,94	4.230,53
F	1,6	2.051,17	3.281,87	3.692,10	4.102,34	4.512,57
G	1,65	2.115,27	3.384,43	3.807,48	4.230,53	4.653,59
H	1,7	2.179,37	3.486,99	3.922,86	4.358,73	4.794,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 2.616/2019

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
HABILITAÇÕES/NÍVEIS					
CLASS.ES	COEF.F.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	4.102,34	4.615,13	5.127,93	5.640,72
B	1,2	4.922,81	5.538,16	6.153,51	6.768,86
C	1,3	5.333,04	5.999,67	6.666,30	7.332,93
D	1,4	5.743,28	6.461,19	7.179,10	7.897,00
E	1,5	6.153,51	6.923,11	7.691,89	8.461,08
F	1,6	6.537,4	7.384,21	8.204,68	9.025,15
G	1,65	6.768,86	7.615,17	8.461,08	9.307,39
H	1,7	6.973,98	7.845,73	8.717,47	9.589,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2019

“Alteram os incisos I e II do art. 5º do Decreto nº 185/2018 de 12/12/2018.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, Incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 5º do Decreto Municipal nº 185/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2019, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de junho de 2019;

II – demais parcelas:

- segunda parcela – dia 10 de julho de 2019;
- terceira parcela – dia 12 de agosto de 2019;
- quarta parcela – dia 10 de setembro de 2019;
- quinta parcela – dia 10 de outubro de 2019.”





Art. 2.º - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 185/2018 de 12/12/18.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS 03 DE ABRIL DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

OUTROS

A Prefeitura Municipal de Aquidauana torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL a licença ambiental de instalação e operação –LIO nº 43 de 2019 para Atividade de Drenagem Urbana localizada nas ruas Av. Timóteo Proença, Rua Dez e Rua Antônio Graça, Bairro Nova Aquidauana.

PODER LEGISLATIVO

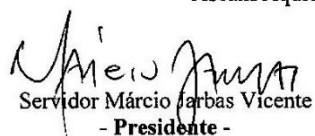
ASCAM

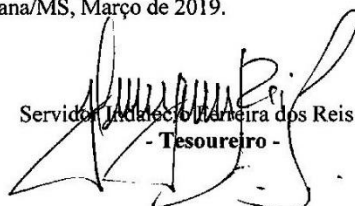
BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO/2018

N Ord.	Nome	Crédito	Débito	Saldo
01	Saldo anterior (Beo. do Brasil)	-	-	3.299,24
02	Aquidauanaprev (convênios)	18.478,14	-	21.777,38
03	Aquidauanaprev (sindical)	890,00	-	22.667,38
04	Câmara Municipal (convênios)	116.098,80	-	138.766,18
06	Câmara Munic. (sindical)	7.672,00	-	146.438,18
07	Pagamentos (convênios)	-	137.428,15	9.610,03
08	Tarifas bancárias	-	1.107,34	7.902,49

Ascama/Aquidauana/MS, Março de 2019.


Servidor Márcio Farbas Vicente
- Presidente -


Servidor Adilson Carneiro dos Reis
- Tesoureiro -

